

## LEI Nº 730/2025

Altera a Lei Municipal nº 492, de 25 de agosto de 2023, para atualizar o valor das subvenções sociais, instituir mecanismo de reajuste anual por índice oficial de correção monetária, prever a formalização mediante Termo de Concessão de Subvenção Social e estender sua aplicação, no que couber, às subvenções destinadas aos eventos MOTOFEET e VAQUEJADA DE SURUBIM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 492, de 25 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais visando à prestação de serviços de assistência social, cultural, médica e educacional para fomento de atividades de interesse público até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por projeto de cada entidade beneficiária."*

**Art. 2º** Acrescentam-se os §§ 3º e 4º ao art. 1º da Lei Municipal nº 492/2023, com a seguinte redação:

*"§3º O valor máximo previsto no caput será anualmente atualizado, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com base em índice oficial de correção monetária adotado pelo Município."*

*"§4º A liberação da subvenção de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Concessão de Subvenção Social, condicionado à prévia aprovação do Plano de Trabalho da entidade beneficiária."*

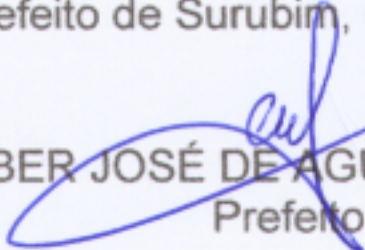
**Art. 3º** Acrescenta-se o art. 3º-A à Lei Municipal nº 492/2023, com a seguinte redação:

*"Art. 3º-A. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às subvenções sociais destinadas à realização dos eventos MOTOFEET, instituído pela Lei Municipal nº 057/2009, e VAQUEJADA DE SURUBIM, instituído pela Lei Municipal nº 058/2009."*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 29 de agosto de 2025.

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito

**PUBLICADO**

no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Surubim/PE nos termos do art. 97, I, "b", da Constituição do estado de Pernambuco, em

29 / 08 / 2025